

MATRIZ DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

(Lei Estadual nº 14.675/2009, Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações)

Estágio do Empreendimento, Atividade ou Obra		Enquadramento(s) a ser(em) considerado(s)
1.	Em fase de planejamento – obras de instalação não iniciadas.	Requerimento no SinFATWeb de LAP, LAP/LAI; AuA; Certidão de Conformidade Ambiental (facultativa, conforme Decreto nº 3094/2010) ou Certidão de Atividade Não Constante.
2.	Em fase de preparação para instalação/construção – obras não iniciadas, detentor de LAP, dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para providenciar documentação ou concluir os estudos ambientais exigidos pelo IMA para instruir LAI.	Prorrogação da LAP até 5 anos, via ofício, sem custo.
3.	Em fase de preparação para instalação/construção – obras não iniciadas, detentor de LAP vencida, sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação.	Requerimento no SinFATWeb de nova LAP com a apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
4.	Em fase de preparação de instalação/construção – obras não iniciadas, detentor de LAP, dentro do seu prazo de vigência.	Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa - IN.
5.	Atividade licenciável, em fase de LAP/AuA e quando houver necessidade de supressão de vegetação para futura instalação do empreendimento.	Requerimento de AuC (Autorização de Corte) no SinFATWeb que deve ser ela analisada com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade
6.	Em fase de instalação/construção – obras já iniciadas, sem LAP e LAI ou AuA.	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Requerimento de LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN. - Deverá ser emitida a LAP com dispensa de LAI para a conclusão das obras.
7.	Em fase instalação/construção – obras já iniciadas, detentor de LAP, dentro do seu prazo de vigência, sem LAI.	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
8.	Em fase instalação/construção – obras já iniciadas, detentor de LAP vencida, e ainda, sem LAI.	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Requerimento de LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN. - Deverá ser emitida a LAP com dispensa de LAI para a continuar e concluir as obras.
9.	Empreendimento em operação, detentor de LAP com seu prazo de vigência vencido.	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Requerimento de LAO Corretiva com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
10.	Em fase de instalação/construção – obras já iniciadas, detentor de LAI, dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	- Requerimento de ampliação/alteração de LAI no SinFATWeb, a qual poderá ser concedida desde que atendidas às condicionantes da LAP. - Caso Contrário (quando não atendidas as condicionantes de LAP): Novo requerimento de LAP no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN ou novo requerimento de LAI com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
11.	Em fase de instalação/construção – obras já iniciadas, detentor de LAI, dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	Deve ser informado ao órgão ambiental licenciador através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação/alteração.
12.	Em fase de instalação/construção – detentor de LAI, dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	Prorrogação da LAI até 6 anos, via ofício, sem custo, descontado o período anteriormente concedido.

13.	Em fase de instalação/construção – detentor de LAI com prazo de vigência máximo, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento, requisitando renovação com 120 dias de antecedência.	► Requerimento de renovação de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa - IN.
14.	Em fase de instalação/construção – obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA, vencida, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de nova LAI ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
15.	Em fase de instalação/construção – obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA, porém, em desacordo com as características informadas no processo, ou em relação as condicionantes e restrições contidas na licença.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de nova LAI ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
16.	Instalação/construção já concluída, detentor de LAI, dentro do seu prazo de vigência, ou não – ainda não operando.	► Requerimento de LAO com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
17.	Atividade em operação sem qualquer licenciamento (LAP, LAI e LAO) ou AuA.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de LAO corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN correspondente.
18.	Detentor de LAP com dispensa de LAI, empreendimento não instalado mas com prazo de vigência vencido.	► Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
19.	Atividade em instalação, detentor de LAP com dispensa de LAI, com seu prazo de vigência vencido.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
20.	Atividade em operação, detentor de LAP com dispensa de LAI, dentro do prazo de vigência.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de LAI e LAO (quando detentor de LAP) no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN. Deverá ser analisado FCEI de LAI sem a concessão da licença. ► Requerimento de LAO no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
21.	Atividade em operação, detentor de LAP com dispensa de LAI, com seu prazo de vigência vencido.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de LAO com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
22.	Atividade em operação, detentor de LAI, independentemente de vencido ou não o prazo de vigência, sem LAO.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de LAO no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
23.	Atividade em operação, detentor de LAI, independentemente de vencido ou não o prazo de vigência – sem LAO. Requerendo ampliação ou mudanças nas características do empreendimento, não alterando as características autorizadas na LAP.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de LAO no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN, e Requerimento de ampliação/alteração de LAI.
24.	Atividade em operação, detentor de LAI, independentemente de vencido ou não o prazo de vigência – sem LAO. Requerendo ampliação ou mudanças nas características do empreendimento, alterando as características autorizadas na LAP.	► Aplicar Auto de Infração Ambiental. ► Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber. ► Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ► Requerimento de LAO e Requerimento de ampliação/alteração de LAP no SinFATWeb com apresentação do respectivo estudo ambiental contemplando todo o empreendimento e Requerimento de LAI com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
25.	Detentor de LAO ou AuA, dentro do seu prazo de vigência – requisitando renovação com antecedência mínima de 120 dias.	► Requerimento de renovação de LAO ou AuA no SinFATWeb, e apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.

26.	Detentor de LAO, dentro do seu prazo de vigência, com Sistema de Gestão Ambiental (SGA) válido – requisitando prorrogação com antecedência mínima de 120 dias.	▶ Requerimento de prorrogação LAO, através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e), com Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional. ▶ Emissão de ofício ao empreendedor no prazo de 30 dias sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.
27.	Detentor de LAO ou AuA, com seu prazo de vigência vencido.	▶ Aplicar Auto de Infração Ambiental; ▶ Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber; ▶ Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual; ▶ Requerimento de nova LAO ou AuA no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN, de acordo com a documentação exigida para Renovação de LAO ou AuA.
28.	Detentor de LAO, em fase de planejamento de alteração, ampliação, ou modernização, atingindo novo porte correspondente a um Estudo Ambiental diferente do estudo apresentado no processo original do licenciamento ambiental ou que não atenda aos projetos e condicionantes apresentados nas fases anteriores do licenciamento.	▶ Requerimento de ampliação/alteração LAP no SinFATWeb, com a apresentação do respectivo estudo ambiental contemplando todo o empreendimento.
29.	Detentor de LAO, em fase de planejamento de alteração, ampliação ou modernização, que corresponda ao mesmo estudo ambiental apresentado no processo original do licenciamento ou que implique em ganho de eficiência sem significativo agravamento de impacto ambiental, com alteração da infraestrutura.	▶ Requerimento de ampliação/alteração de LAI no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
30.	Detentor de LAO, planejando qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, mas que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental inicial.	▶ Deverá ser informado ao órgão ambiental licenciador, através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e), para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (CONSEMA 98/2017 Art. 11, § 5º).
31.	Empreendimento em operação, detentor de LAO vigente, com ampliação de LAP e/ou LAI.	▶ Requerimento de nova LAO, com a cobrança referente à ampliação. A nova LAO substitui a LAO anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAO até então vigente. Deverá constar na capa da Licença: "Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)". O prazo de validade da nova LAO será o período restante (em meses) para o vencimento da LAO anterior.
32.	Detentor de LAO, realizando alteração ou ampliação sem o devido licenciamento.	▶ Aplicar Auto de Infração Ambiental. ▶ Aplicar - Termo de Embargo e Interdição quando couber. ▶ Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ▶ Requerimento de ampliação/alteração de LAI no SinFATWeb, a qual poderá ser concedida desde que atenda aos projetos apresentados (condicionantes) da LAP ou da LAO. Caso Contrário: Novo requerimento de LAP no SinFATWeb, com apresentação do respectivo estudo ambiental contemplando todo o empreendimento.
33.	Detentor de LAO ou AuA, porém atuando em desacordo com as características do empreendimento informadas no processo.	▶ Aplicar Auto de Infração Ambiental. ▶ Aplicar - Termo de Embargo e Interdição quando couber. ▶ Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ▶ Requerimento de LAO Corretiva ou nova AuA no SinFATWeb, quando couber, abrangendo as novas características do empreendimento.
34.	Empreendimento em fases (cronogramas distintos de implantação e operação)	▶ Os requisitos e condicionantes devem ser definidos na LAP e estabelecidos os parâmetros de LAI e LAO para cada fase.
35.	Atividade com porte abaixo do definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA (Autorização Ambiental).	▶ Requerimento de Conformidade Ambiental, facultativo (Decreto nº 3094/2010).
36.	Atividade com porte abaixo do definido pelo CONSEMA, licenciada por meio de AuA (Autorização Ambiental).	▶ Requerimento de AuA no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
37.	Atividade com porte abaixo do definido pelo CONSEMA, que passou a ter previsão para licenciamento, e detentor apenas de Certidão de Conformidade Ambiental. Quando solicitado o licenciamento no prazo estabelecido na Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 44º, parágrafo único.	▶ Requerimento de LAO Corretiva ou AuA no SinFATWeb, conforme atividade e porte, sem emissão de Auto de Infração Ambiental, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
38.	Atividade com porte abaixo do definido pelo CONSEMA, que passou a ter previsão para licenciamento, e detentor apenas de Certidão de Conformidade Ambiental. Quando solicitado o licenciamento fora do prazo estabelecido na Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 44º, parágrafo único.	▶ Aplicar Auto de Infração Ambiental. ▶ Aplicar - Termo de Embargo e Interdição quando couber. ▶ Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. ▶ Requerimento de LAO corretiva ou AuA no SinFATWeb, conforme atividade e porte.

39.	Atividade com porte inferior ao caracterizado como "P" conforme CONSEMA, planejando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento atinge o porte mínimo para licenciamento).	Requerimento de LAP ou AuA no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (objeto da Conformidade Ambiental e da ampliação), quando couber.
40.	Atividade com porte inferior ao caracterizado como "P" conforme CONSEMA, realizando ampliação (o somatório atinge o porte mínimo para licenciamento trifásico).	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição quando couber. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Requerimento de LAO corretiva no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (objeto da Conformidade Ambiental e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
41.	Atividade autorizada com AuA, planejando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento não atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).	Requerimento de nova AuA no SinFAT, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
42.	Atividade autorizada com AuA, planejando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).	Requerimento de LAP ou LAP/LAI no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (objeto de AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
43.	Atividade autorizada com AuA, realizando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição quando couber. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Requerimento de LAO corretiva no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (objeto AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
44.	Necessidade de supressão de vegetação ou qualquer outra modalidade de intervenção florestal, não iniciada.	Requerimento de AuC (Autorização de Corte), com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
45.	Necessidade de supressão de vegetação ou qualquer outra modalidade de intervenção florestal, já iniciada e sem AuC.	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais. - Requerimento de AuC no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN. - A área já desmatada não recebe AuC e deve ser recuperada mediante requerimento junto ao órgão ambiental (RVG).
46.	Necessidade de supressão de vegetação ou qualquer outra modalidade de intervenção florestal, já iniciada, detentor de AuC, dentro do seu prazo de vigência, porém necessitando de maior prazo para a conclusão.	Pedido de prorrogação através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e) da AuC, cabendo o prazo máximo de 3 anos.
47.	Necessidade de supressão de vegetação ou qualquer outra modalidade de intervenção florestal, detentor de autorização, com seu prazo máximo de vigência vencido, porém necessitando de maior prazo para a conclusão.	Requerimento de nova AuC no SinFATWeb, conforme Instrução Normativa específica.
48.	Supressão de vegetação ou qualquer outra modalidade de intervenção florestal finalizada sem a competente autorização.	- Aplicar Auto de Infração Ambiental. - Aplicar - Termo de Embargo e Interdição quando couber. - Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. - Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais. - Encaminhar para Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, junto ao Ministério Público Estadual, com requerimento de recuperação. - A área já desmatada não recebe AuC e deve ser recuperada mediante requerimento junto ao órgão (RVG).
49.	Casos de necessidade de supressão de vegetação em empreendimentos com atividade de mineração. Quando couber no art. 32 da Lei 11.428/2006.	Interessado deverá preencher e assinar, manualmente, formulários (FCEI's) específicos para mineração e supressão, conforme modelos anexos no intranet. Encaminhar ao SinFAT para os devidos procedimentos de aberturas de EIA/RIMA.
50.	Necessidade de Averbação de Reserva Legal nos casos de compensação em outra propriedade.	Requerimento de ARL de acordo com IN 15.
51.	Necessidade de realocação de Reserva Legal.	Requerimento através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e) de acordo com a Portaria nº 310/2015 ou a que sucedê-la.
52.	Necessidade de troca de código de atividade ou seu porte no decorrer do processo de licenciamento ambiental.	Encaminhar ao SinFAT/GETIN o Parecer Técnico, acompanhado da ata da Comissão de Licenciamento, quando couber, indicando as devidas correções a serem efetuadas dentro do sistema, devidamente preenchidas no campo "Análise Técnica".
53.	Atividade com código alterado (alterada descrição mas o código ainda existe) pela CONSEMA 98/2017 e empreendedor solicitando renovação ou ampliação.	O empreendedor deve solicitar pedido de licenciamento no mesmo código (aquele já existente na última licença). Na documentação deve apresentar o código a ser atualizado, e o técnico do IMA, após vistoria e no fechamento do parecer técnico deve solicitar a alteração via "análise técnica" ao SinFAT.

54.	Atividade em que o código foi excluído na atualização da CONSEMA 98/2017 e empreendedor solicita renovação ou ampliação.	▶ Entrar com FCEI solicitando abertura no sistema. Para realizar este procedimento verificar item "59. Abertura de FCEI no IMA quando o licenciamento não puder ser realizado no município" nesta Matriz.
55.	Quando o empreendimento foi licenciado para uma atividade e na renovação solicitou para atividade diferente grupo e família conforme CONSEMA 98/2017.	▶ Requerimento de LAO Corretiva, devendo ser feita a vinculação do processo da atividade anterior.
56.	Atividade não listada no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017.	▶ Requerimento de Declaração de Atividade não Constante no SinFATWeb (facultativo).
57.	Troca de titularidade do processo de licenciamento ambiental.	▶ Solicitação do empreendedor através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e) e direcionar à Diretoria de Regularização Ambiental (DIRA).
		▶ Declaração, autenticada em Cartório, referente a troca de titularidade, especificando as pessoas físicas/jurídicas envolvidas na troca.
		▶ Cartão CNPJ atualizado.
		▶ Certidão de Baixa (quando couber).
		▶ Contrato Social, Ata da reunião da última diretoria; ou Contrato de Compra e Venda; ou Contrato de Locação.
		▶ Procuração para representação dos interessados na troca, quando couber.
58.	Necessidade de correção de erro na Licença Ambiental, dentro dos 20 dias de prazo para recurso.	▶ Solicitação do empreendedor através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e).
		▶ Se procedente, emissão de nova Licença Ambiental.
		▶ Cancelamento da Licença anterior.
59.	Necessidade de correção de erro de digitação na Licença Ambiental, transcorridos os 20 dias do prazo para recurso.	▶ Solicitação do empreendedor através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e).
		▶ Se procedente, emissão de ofício complementar à Licença Ambiental com a devida correção.
60.	Encerramento da atividade	▶ Informe através de ofício via protocolo eletrônico (SGP-e) de término da atividade. Conforme prerrogativas do Enunciado 02.
		▶ Apresentar Plano de Encerramento da atividade com a ART do responsável técnico.
		▶ Apresentar relatório técnico de execução de PRAD, com fotos, quando couber, juntamente com a ART do responsável técnico.
		▶ Procuração para representação dos interessados, quando couber.
61.	Termos de Compromisso	▶ Trâmites conforme previsão na Portaria FATMA 123/2017.
62.	Para empreendimentos passíveis de análise de EIA/RIMA	▶ Para a análise de EIA/RIMA durante as fases (LAP/LAI/LAO e Renovações) serão cobradas as taxas cabíveis conforme Lei 14.262/2007 alterada pela Lei 15.940/2012, que contemplam a análise deste modelo de licenciamento.
		▶ Para os casos de compensação, seguir orientações conforme Portaria FATMA 174/2015.
		▶ Para casos de ampliação em Unidades de Conservação, verificar regras do Decreto 4340/2002. Sendo que na ampliação também deverá ser cobrado o mesmo percentual calculado e cobrado na fase de LAP, referente ao cronograma físico e financeiro da ampliação.
63.	Abertura de FCEI no IMA quando o licenciamento não puder ser realizado no município.	▶ O interessado deve efetuar o preenchimento do formulário FCEI que se encontra disponível no site do IMA, na aba "licenciamento ambiental - Manual – Formulários" (nos casos de supressão, mineração preencher o FCEI específico), após o preenchimento, realizar o protocolo via SGP-e (na Gerência Regional do IMA mais próxima ou na Sede) anexando ainda o requerimento com o motivo do licenciamento no Instituto, e procuração para representação do interessado (caso necessário), todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável legal. O protocolo deve ser direcionado a DIRA - Diretoria de Regularidade Ambiental do IMA.
64.	Pedido de redução da taxa DARE.	▶ Para solicitar redução da taxa da DARE no licenciamento, o interessado deve protocolar pedido, via ofício, no SGP-e (na Gerência Regional do IMA mais próxima ou na Sede) expondo o motivo para a redução da taxa e informando o total de meses que deseja. O protocolo deve ser direcionado a DIRA - Diretoria de Regularidade Ambiental do IMA.
65.	Pedido de licenciamento em andamento com constatação de se tratar de atividade não constante	▶ Realizar o Parecer Técnico no SinFAT justificando o motivo. Em seguida o gerente ou Presidente deve arquivar o processo.
66.	Empreendimento com vários processos distintos abertos no IMA para a mesma atividade	▶ Vinculação dos processos e arquivamento dos processos mais antigos. Os novos pedidos de licenciamento do empreendimento devem ser orientados a serem realizados em apenas um processo.

67.	Loteamento detentor de LAO, com ETE instalada, solicitando renovação em nome de outro titular. Casos previstos conforme Art. 19 e Parágrafo Único da Resolução CONSEMA 98/2017.	►	Deverá ser aberto novo FCEI no SinFAT apresentando:
		1.	Requerimento de LAO preenchido justificando o motivo da abertura do sistema.
		2.	Contrato de Cedência entre o titular do loteamento e o interessado a assumir a ETE. O contrato deverá estar assinado por ambos interessados e registrado em cartório.
		3.	Cartão CNPJ do cedente e do cessionário.
		4.	FCEI (modelo "Licenciamento" disponível no site do IMA http://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/manuais) preenchido com os dados do novo interessado e com o código 34.31.11.
		5.	Protocolar tal documentação via SGP-e, na CODAM mais próxima ou na Sede, e solicitar encaminhamento a DIRA para "Abertura de FCEI de ETE".